



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO

Nº. 007/2022 - CPL/PMMA

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

idade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do Presidente da CPL (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime Presidente da CPL de enviar qualquer comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Magalhães de Almeida – MA, ____ de ____ de 2022.

FRANCIEL PESSOA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022- CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022062 CPL/PMMA**

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, realizará Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, no tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA FNDE, NO POVOADO PAU D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** descritos no item 1. deste Edital.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço acima, até às 10:30 (dez horas e trinta minutos) horas do dia 07 de dezembro de 2022, quando será dado início à abertura dos envelopes de “Habilitação e Propostas”.

1. DO OBJETO:

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para executar os **SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA FNDE, NO POVOADO PAU D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, de acordo com as planilhas em anexos.

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de RECURSO: Próprio Dotação Orçamentária:

12.361.0832.1008.0000 - CONST.REF. E AMPL. DE UNID. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.3. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Licitação empresas que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e que atendam às condições e, na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3.2.- O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida-Ma, mediante a entrega de uma resma de papel A4 na sala de licitação sede da Prefeitura municipal.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de consórcio de empresas.

4.2. É vedada a participação de pessoa física.

4.3. Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

4.5 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6 – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação

5. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO

5.1. Às **10:30 horas e trinta minutos do dia 07 de dezembro de 2022**, a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida-Ma, serão recebidas as documentações relativa à habilitação e proposta, bem como dará início à abertura dos envelopes da presente TOMADA DE PREÇO. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito):

ENVELOPE Nº 01 – com as seguintes indicações na parte externa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - MAGALHÃES DE ALMEIDA-Ma
TOMADA DE PREÇO nº 007/2022– CPL
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 – Com as seguintes indicações na parte externa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - MAGALHÃES DE ALMEIDA-Ma.
TOMADA DE PREÇO nº 007/2022–CPL
“PROPOSTA DE PREÇO”

6.2. 4 – DO CREDENCIAMENTO

6.2.4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Presidente da CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.2.4.3– Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante e a praticar todos os demais atos inerentes a TOMADA DE PREÇO.

6.2.4.4 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, a Certidão Simplificada e específica do ano em exercício exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.4.5 Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

6.2.4.6– O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Presidente da CPL o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.2.4.7 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio, inclusive a Presidente da CPL no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2.4.8 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.2.4.9 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

6.2.4.10 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6.2.4.11 – Após o credenciamento, a Presidente da CPL declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

6.2.4.12 - Credencial de representante do licitante com a respectiva qualificação civil, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a ser entregue separadamente.

6.3.1 Habilitação Jurídica

6.3.1.1 Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; CPF, RG DO EMPRESÁRIO.

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; CPF, RG DO EMPRESÁRIO.

6.3.1.3. Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

6.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

6.3.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.7 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.3.1.8 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.3.2 Regularidade Fiscal:

6.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2.2 Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.2.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

6.3.2.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.3.2.6 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

6.3.2.7 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.3.2.8 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

6.3.3.2 Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

6.3.3.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.3.4 Regularidade Trabalhista:

6.3.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.4.2 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

a. Certificado de Registro da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

b. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.8. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.9. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.

6.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 6.11** Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.13.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.
- 6.14.** As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES.

a) Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará os responsáveis técnicos, mediante equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Responsáveis pela execução da obra:

❖ 01 (um) engenheiro civil;

b) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s)/equipe técnica com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS); contrato social da licitante que demonstre a condição de sócio do profissional; ou certidão de registro e quitação de pessoa Jurídica expedida pelo CREA devidamente atualizada.

A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável (eis) técnicos) por novo(s) profissional(ais), com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

c) Declaração do licitante de manutenção do(s) responsável(eis) técnico(s).

d) Atestado de visita técnica fornecido pelo setor responsável, conforme modelo de Declaração constante do ANEXO III deste Edital, indispensável para habilitação.

d.1) A licitante realizará vista técnica para informações sobre as condições que poderão afetar os custos e o andamento dos serviços, bem como para esclarecimentos de dúvidas porventura existentes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

d.2) As Visitas deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante requerimento formal da empresa, devendo ser protocolado de 2ª a 6ª feira, das 08h00 a 12h00, a partir do dia 28/11/2022 até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da licitação e será acompanhada pelo engenheiro da Prefeitura Sr. Roberto Miranda Leite. Fone: 98 – 98329-2327. para protocolo da Visita.

d.2.1) Identificação da empresa: CNPJ, endereço e contatos;

d.2.2) Identificação do responsável técnico credenciado da empresa, o qual deverá ser engenheiro civil: nome completo, número do CREA, endereço e telefone;

d.2.3) Certidão de registro e quitação da empresa no CREA, para fins de identificação do responsável técnico da empresa;

d.3) O representante credenciado pela licitante para efetuar a deverá apresentar-se munido de documentação de identificação.

d.4) Na técnica não poderá o mesmo profissional representar mais de uma empresa.

d.5) A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida fornecerá na mesma data da sua realização, o atestado de técnica, que deverá ser anexado a documentação do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

d.6) A visita técnica, poderá ser substituída por declaração da própria empresa, se responsabilizando pela execução da obra, caso seja vencedora do certame e não tenha realizado a visita técnica.

e) Declaração do licitante de sujeição ao edital, na forma do ANEXO IV, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

f) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VI, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

g) Certificado de Registro Cadastral CRC- da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

6.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil acompanhado do Recibo de Entrega;

a.1.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

OBS: A licitante deve apresentar junto ao balanço o Certificado de Regularidade do Profissional responsável pelo Balanço dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.15.1 OUTRAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS

6.5.1.1 Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, deveram apresentar as seguintes certidões:

6.5.1.2 Certidão Negativa de Inidôneos expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;

6.5.1.3 Certidão Negativa de Inabilitados, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.5.1.4 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e (CNJ);

6.5.1.5 Certidão negativa de débitos – TCE;

6.5.1.6 Certidão negativa de idoneidade – TCE;

6.5.1.7 Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU);

6.15.2. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Proposta de Preços deverá conter:

a) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preço Unitário e total, expressos em reais;

c) Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

d) Prazo de execução 90 (noventa) dias conforme definido no projeto;

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.17 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.18 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA, referente aos serviços de engenharia contratados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato.

A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

7 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1 – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida a presidente da CPL;

7.1.1 – caberá a presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

7.3 – o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

7.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

7.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Presidente da CPL ao vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

8. Do Julgamento

8.1. Habilitação

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentaram na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam as exigências.

8.1.3. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo à abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

8.1.4. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados contendo a proposta de preços.

Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

Propostas

8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo a proposta rubricada por estes e pelos membros da CPL.

8.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento.

8.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar tais erros, sua proposta será rejeitada.

8.2.4. As propostas que não atenderem as condições desta licitação que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.2.5. O julgamento das propostas será efetuado pela CPL e será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, entre aquelas que cumprirem integralmente as exigências contidas neste edital.

8.2.6. As vantagens não previstas neste Edital não serão consideradas para efeito de classificação;

8.2.7. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual, todos licitantes serão convocados.

8.2.8. Será afixado em local de fácil acesso ao público e colocada à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação.

9 - Adjudicação e Homologação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

9.1- Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base relatório circunstanciado, cabe a Comissão adjudicar o objeto da licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado para homologação.

9.2. - Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oferecer a garantia de execução e assinar o contrato.

- A Administração municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar;

10. – Contrato

10.1 O presente Edital e a proposta da empresa vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.2. A Secretaria de Administração de Magalhães de Almeida do Maranhão – Ma. com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumentos equivalentes, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Secretaria de Administração de Magalhães de Almeida do Maranhão – Ma., por prazo de até dois anos.

10.3 O prazo de convocação referido no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração de Magalhães de Almeida do Maranhão – Ma.

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e de oferecer garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação, sujeitando-a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, através da secretaria de Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantida as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

10.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Os preços contratados em decorrência da presente licitação não estão sujeitos a reajustamento.

11 - Pagamento

O pagamento será efetuado conforme planilha de medição dos serviços realizados autorizado e atestados pelo Fiscal do Contrato e atestada pelo setor de fiscalização e mediante entrega da nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Nenhum pagamento se fará sem a que a empresa adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada

12 – Das Sanções Administrativas:

12.1 Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA que, como tal, tenha ou venha ter relação com os fornecimentos de que trata este Contrato.

11.2 O valor das multas aplicadas será de devidamente corrigido, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 30 (trinta) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13 – Das Disposições Finais:

13.1 No interesse da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida – Ma, e caracterizado a conveniência e oportunidade, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas os critérios ou sugestões dos serviços que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido na legislação pertinente.

13.2 Nos termos do Art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no Art. 109, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital poderá ensejar a inabilitação ou classificação, respectivamente.

13.3 Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidas no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior.

13.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta TOMADA DE PREÇO - licitação.

13.5 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Planilhas orçamentárias

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Declaração de Vistoria

Anexo IV - Declaração Acerca de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Anexo V – Carta Credencial

Anexo VI – Declaração De Enquadramento Como Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Anexo VII - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.

MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA), 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCIEL PESSOA DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ – CPL- PMMA/MA
Contrato nº _____/____ - CPL- PMMA/MA

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES
DE ALMEIDA/MA E DO OUTRO LADO A
EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida-Ma, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade _____, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx e inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx., neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx (a), xxxxxxxx (a), xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto da TOMADA DE PREÇO nº 007/2022, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022062-CPL/PMMA que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022062-CPL-PMMA**, tendo por objeto **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA FNDE, NO POVOADO PAU D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇO A obra será executada no regime de empreitada por preço global de material e mão de obra, irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, já inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. O valor global será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIRO.

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de **RECURSO: PRÓPRIO**.

12.361.0832.1008.0000 - - CONST.REF. E AMPL. DE UNID. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.

O prazo de conclusão da obra será de ----- (-----) dias corridos, contados a partir da data estabelecida excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

O prazo de entrega será o da conclusão da obra, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra.

O prazo de observação será de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra; período em que a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após entrega da obra finalizada e acompanhado da planilha de medição total dos serviços realizados autorizado e atestados pelo Fiscal do Contrato e atestada pelo setor de fiscalização e mediante entrega da nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante transferência bancária em conta corrente da **CONTRATADA** sob o nº _____, Agência _____ do Banco _____, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada pagamento realizado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de débito – **CND**. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Designar um servidor da Secretaria De Administração que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o Maximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, para dirimir duvidas e orienta-la em todos os casos omissos;
- d) As decisões e providencias que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- e) Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

A CONTRATADA obrigará-se-á a:

- a) Entregar os serviços objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria De Administração, em estrita observância a sua proposta e ao **Anexo VI**, observando a qualidade.
- b) Manter preposto com anuência da Administração Municipal na localidade da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato e prestar esclarecimentos necessários ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, e a Secretaria De Saúde, quando solicitado;
- c) Observar o horário do expediente administrativo, compreendido entre 08:00 h as 12:00 como sendo o horário administrativo para tratar sobre o contrato e serviços, de segunda a sexta-feira;
- d) Cumprir fielmente o estabelecido nas clausulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria De Administração;
- g) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando nos artigos 81 a 88.

PARÁGRAFO PRIMERO – O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) **As sanções** previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado ou diário oficial do município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as Secretaria Municipal de Secretaria de Administração;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;
- i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘i’ desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma constante nos anexos planilhas orçamentárias, parte integrante deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato será recebido conforme Cláusula Décima, sendo que os serviços que não satisfizerem as condições citadas na proposta e no edital serão recusados e colocados a disposição da **CONTRATADA**, para serem corrigidos, dentro do prazo estabelecidos entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida poderá ser concedido novo prazo para recebimento dos serviços rejeitado. Ocorrendo a rejeição pela 2ª vez, o contrato poderá ser rescindido. A **CONTRATADA** será notificada para regularizar no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob o risco de incidir nas penalidades **previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto no art. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro da Comarca de Magalhães de Almeida no Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pela partes e testemunhas abaixo.

MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA), de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação na Licitação TOMADA DE PREÇO nº 007/2022, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA- que a empresa..... representada pelo Sr(a).portador do RG nº..... efetuou vistoria na unidade onde deverá ser **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA FNDE, NO POVOADO PAU D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, conforme especificações constantes do “ANEXO I – Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)” do Edital o qual deu origem a TOMADA DE PREÇO, Os serviços serão realizados no Município de Magalhães de Almeida-Ma, temos conhecimento das peculiaridades da região, para aferição das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessários a perfeito e integral desenvolvimento/execução da obra e/ou serviços e previu, na planilha orçamentária apresentada, todos os custos inerentes à execução do objeto deste Edital.

Município, (dia, mês e ano)

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este atestado deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, para assinatura do Servidor responsável



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa....., CNPJ Nº
....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas
da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº
007/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

.....
(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida
Att: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. (A) _____, portado da RG nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poder para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador do Documento de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para os fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇO n.º 007/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

I. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

II. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa
- 2) Esta declaração deverá ser entregue à Comissão, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

À _____ Local e data _____

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos se for o caso.

Atenciosamente

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da empresa)

(endereço)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 4 SALAS FNDE - POVOADO PAU D'ÁGUA
PLANILHA RESUMO

LEIS SOCIAIS (%): 111,86

BDI(%): 25,92%

DATA BASE: SINAPI PI-09/2022, SEINFRA 27 SEM DESONERAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 21.242,99	5,51%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.507,86	1,43%
3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 55.504,60	14,38%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)	R\$ 68.523,69	17,76%
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 14.241,19	3,69%
6	ESQUADRIAS	R\$ 17.358,42	4,50%
7	COBERTURA	R\$ 3.281,59	0,85%
8	REVESTIMENTO	R\$ 59.766,47	15,49%
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 50.880,58	13,19%
10	SOLEIRAS E RODAPÉS	R\$ 4.297,32	1,11%
11	PINTURA	R\$ 36.223,18	9,39%
12	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	R\$ 39.743,71	10,30%
13	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 3.905,60	1,01%
14	PORTAL DE ACESSO	R\$ 3.959,73	1,03%
15	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.427,17	0,37%
TOTAL		R\$ 385.864,10	100,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 4 SALAS FNDE - POVOADO PAU D'ÁGUA
PLANILHA RESUMO

LEIS SOCIAIS (%): 111,86

BDI(%): 25,92%

DATA BASE: SINAPI PI-09/2022, SEINFRA 27 SEM DESONERAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 21.242,99	5,51%	R\$ 21.242,99	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.507,86	1,43%	R\$ 5.507,86	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 55.504,60	14,38%	R\$ 16.651,38	30,00%	R\$ 16.651,38	30,00%	R\$ 22.201,84	40,00%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)	R\$ 68.523,69	17,76%	R\$ -	0,00%	R\$ 37.688,03	55,00%	R\$ 30.835,66	45,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 14.241,19	3,69%	R\$ 4.272,36	30,00%	R\$ 4.272,36	30,00%	R\$ 5.696,47	40,00%
6	ESQUADRIAS	R\$ 17.358,42	4,50%	R\$ -	0,00%	R\$ 17.358,42	100,00%	R\$ -	0,00%
7	COBERTURA	R\$ 3.281,59	0,85%	R\$ 984,48	30,00%	R\$ 984,48	30,00%	R\$ 1.312,63	40,00%
8	REVESTIMENTO	R\$ 59.766,47	15,49%	R\$ 11.953,29	20,00%	R\$ 23.906,59	40,00%	R\$ 23.906,59	40,00%
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 50.880,58	13,19%	R\$ -	0,00%	R\$ 25.440,29	50,00%	R\$ 25.440,29	50,00%
10	SOLEIRAS E RODAPÉS	R\$ 4.297,32	1,11%	R\$ 1.074,33	25,00%	R\$ 1.074,33	25,00%	R\$ 2.148,66	50,00%
11	PINTURA	R\$ 36.223,18	9,39%	R\$ -	0,00%	R\$ 25.356,23	70,00%	R\$ 10.866,95	30,00%
12	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	R\$ 39.743,71	10,30%	R\$ 9.935,93	25,00%	R\$ 17.884,67	45,00%	R\$ 11.923,11	30,00%
13	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 3.905,60	1,01%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.733,92	70,00%	R\$ 1.171,68	30,00%
14	PORTAL DE ACESSO	R\$ 3.959,73	1,03%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.979,87	50,00%	R\$ 1.979,87	50,00%
15	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.427,17	0,37%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.427,17	100,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 385.864,10	100,00%	R\$ 71.622,61	18,56%	R\$ 175.330,55	45,44%	R\$ 138.910,93	36,00%
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 71.622,61	18,56%	R\$ 246.953,16	64,00%	R\$ 385.864,10	100%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 4 SALAS FNDE - POVOADO PAU D'ÁGUA

DATA BASE: SINAPI MA-10/2022, SEINFRA 27, ORSE-09/2022, SEM DESONERAÇÃO			LEIS SOCIAIS (%)	112,90%	BDI(%)	24,99%
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					R\$ 21.242,99
1.1	CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3	R\$ 7.081,00	R\$ 21.242,99
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.507,86
2.1	74209/001	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00	R\$ 193,30	R\$ 1.159,78
2.2	93207	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	un	1,00	R\$ 1.417,07	R\$ 1.417,07
2.3	C2850	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	R\$ 1.635,12	R\$ 1.635,12
2.4	C2851	Instalação provisória de água	un	1,00	R\$ 1.295,88	R\$ 1.295,88
3	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					R\$ 55.504,60
3.1	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL					
3.2	89449	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	2,00	R\$ 23,77	R\$ 47,55
3.3	89448	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	1,00	R\$ 41,40	R\$ 41,40
3.4	89357	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	3,00	R\$ 27,64	R\$ 82,91
3.5	89356	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	5,00	R\$ 24,24	R\$ 121,18
3.6	89355	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	4,00	R\$ 21,06	R\$ 84,24
3.7	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO					
3.8	89595	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm =	un	2,00	R\$ 18,07	R\$ 36,15
3.9	89383	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	6,00	R\$ 6,65	R\$ 39,90
3.10	89376	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	5,00	R\$ 5,74	R\$ 28,69
3.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO					
3.12	94497	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	un	1,00	R\$ 131,64	R\$ 131,64
3.13	94498	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	un	1,00	R\$ 182,07	R\$ 182,07
3.14	94499	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	1,00	R\$ 365,78	R\$ 365,78
3.15	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO					
3.16	89987	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	1,00	R\$ 117,43	R\$ 117,43
3.17	94792	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	1,00	R\$ 143,24	R\$ 143,24
3.18	94793	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	un	1,00	R\$ 196,93	R\$ 196,93
3.19	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO					
3.20	89351	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	1,00	R\$ 40,45	R\$ 40,45
3.21	DIVERSOS - ÁGUA FRIA					
3.22	CPU	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	un	1,00	R\$ 34.997,20	R\$ 34.997,20
3.23	95635	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	un	1,00	R\$ 300,18	R\$ 300,18
3.24	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO					
3.25	89711	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	m	4,00	R\$ 21,01	R\$ 84,04
3.26	89712	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	m	10,00	R\$ 27,42	R\$ 274,23
3.27	89713	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	m	5,00	R\$ 35,98	R\$ 179,92
3.28	89714	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	m	7,00	R\$ 41,26	R\$ 288,81
3.29	DIVERSOS - ESGOTO					
3.30	89707	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	un	1,00	R\$ 56,92	R\$ 56,92
3.31	89709	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00	R\$ 25,24	R\$ 25,24
3.32	98110	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00	R\$ 539,99	R\$ 539,99
3.33	98110	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00	R\$ 539,99	R\$ 539,99
3.34	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					

3.35	95470	Bacia sanitaria convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	5,00	R\$ 375,42	R\$ 1.877,10
3.36	86931	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	un	3,00	R\$ 606,66	R\$ 1.819,99
3.37	86903	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	un	3,00	R\$ 428,84	R\$ 1.286,52
3.38	86904	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	un	2,00	R\$ 179,10	R\$ 358,20
3.39	86901	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações	un	6,00	R\$ 173,42	R\$ 1.040,54
3.40	86919	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	un	1,00	R\$ 1.073,94	R\$ 1.073,94
3.41	95544	Papeleira de louça, conforme especificações	un	8,00	R\$ 81,31	R\$ 650,45
3.42	37399	Cabide de louça, branco, conforme especificações	un	3,00	R\$ 47,08	R\$ 141,25
3.43	100860	Chuveiro elétrico de plástico	un	1,00	R\$ 108,08	R\$ 108,08

3.44 METAIS

3.45	86915	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, \varnothing 1/2"	un	2,00	R\$ 134,39	R\$ 268,78
3.46	99635	Válvula de descarga cromada	un	5,00	R\$ 417,88	R\$ 2.089,40
3.47	95545	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	un	9,00	R\$ 79,52	R\$ 715,67
3.48	86936	Cuba inox de embutir, em bancada	un	2,00	R\$ 678,20	R\$ 1.356,39
3.49	100868	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00	R\$ 397,94	R\$ 2.387,66
3.50	100863	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	R\$ 692,28	R\$ 1.384,56

4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V) R\$ 68.523,69

4.1 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO

4.2	91873	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	70,00	R\$ 21,95	R\$ 1.536,38
4.3	91872	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	5,00	R\$ 17,82	R\$ 89,12

4.4 FIOS E CABOS

4.5	91924	Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v / 70°C	m	1200,00	R\$ 3,16	R\$ 3.794,70
4.6	91926	Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v / 70°C	m	800,00	R\$ 4,59	R\$ 3.669,71
4.7	91928	Fio isolado em pvc seção 4,0mm ² - 750v / 70°C	m	75,00	R\$ 7,11	R\$ 533,39
4.8	91930	Fio isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v / 70°C	m	150,00	R\$ 9,94	R\$ 1.490,51
4.9	91932	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm ² - 750v / 70°C	m	75,00	R\$ 17,89	R\$ 1.341,46
4.10	91934	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm ² - 750v / 70°C	m	80,00	R\$ 25,79	R\$ 2.062,83

4.11 CABO TELEFÔNICO

4.12	98281	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00	R\$ 8,91	R\$ 623,83
4.13	98281	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00	R\$ 8,91	R\$ 311,91

4.14 INTERRUPTOR

4.15	92023	Interruptor 01 seção simples	un	24,00	R\$ 52,05	R\$ 1.249,10
4.16	91959	Interruptor 02 seções simples	un	9,00	R\$ 46,81	R\$ 421,28
4.17	92023	Interruptor para ventilador	un	4,00	R\$ 52,05	R\$ 208,18

4.18 TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR

4.19	98308	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7,00	R\$ 58,53	R\$ 409,73
------	-------	---	----	------	-----------	------------

4.20 TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR

4.21	92000	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	un	53,00	R\$ 31,28	R\$ 1.658,10
4.22	92002	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	un	5,00	R\$ 47,97	R\$ 239,86

4.23 CAIXA DE EMBUTIR DE PVC

4.24	91941	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	un	7,00	R\$ 10,87	R\$ 76,12
4.25	91944	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	5,00	R\$ 15,26	R\$ 76,31
4.26	91936	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	un	9,00	R\$ 15,11	R\$ 136,00

4.27 QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS

4.28	101875	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 531,26	R\$ 531,26
4.29	101894	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 166,50	R\$ 166,50
4.30	93654	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 13,21	R\$ 26,42
4.31	93655	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 14,50	R\$ 29,00
4.32	101892	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 76,97	R\$ 76,97
4.33	101892	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 76,97	R\$ 76,97
4.34	QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS					
4.35	101875	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 531,26	R\$ 531,26
4.36	101892	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 76,97	R\$ 76,97
4.37	93654	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 13,21	R\$ 26,42
4.38	93655	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	7,00	R\$ 14,50	R\$ 101,49
4.39	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS					
4.40	101875	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 531,26	R\$ 531,26
4.41	101892	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 76,97	R\$ 76,97
4.42	93654	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 13,21	R\$ 13,21
4.43	93655	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 14,50	R\$ 29,00
4.44	101892	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 76,97	R\$ 76,97
4.45	CAIXA DE MEDIÇÃO					
4.46	101938	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	R\$ 147,75	R\$ 147,75
4.47	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					
4.48	100556	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00	R\$ 48,05	R\$ 48,05
4.49	LUMINÁRIAS					
4.50	97587	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	un	5,00	R\$ 353,60	R\$ 1.767,98
4.51	97587	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	un	75,00	R\$ 353,60	R\$ 26.519,75
4.52	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA					
4.53	96973	Cabo de cobre nú 35 mm2	m	241,00	R\$ 70,24	R\$ 16.928,90
4.54	1577	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	un	37,00	R\$ 3,99	R\$ 147,53
4.55	98463	Conector e descida para pilares	un	26,00	R\$ 25,56	R\$ 664,57
5	PAREDES E PAINÉIS					R\$ 14.241,19
5.1	DIVISÓRIA					
5.2	102253	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	11,32	R\$ 1.157,13	R\$ 13.098,74
5.3	IMPERMEABILIZAÇÕES					
5.4	98546	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	9,55	R\$ 119,63	R\$ 1.142,45
6	ESQUADRIAS					R\$ 17.358,42
6.1	MADEIRA					
6.2	90844	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	un	12,00	R\$ 1.174,28	R\$ 14.091,37
6.3	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					
6.4	91305	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	10,00	R\$ 134,36	R\$ 1.343,64

6.5	100709	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	un	30,00	R\$ 49,65	R\$ 1.489,38
6.6	100705	Tarjeta em aço inox para banheiro (tipo livre/ocupado)	un	5,00	R\$ 86,81	R\$ 434,03

7	COBERTURA					R\$ 3.281,59
7.1	CHAPAS					
7.2	100327	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	44	R\$ 74,58	R\$ 3.281,59

8	REVESTIMENTO					R\$ 59.766,47
8.1	ACABAMENTO					
8.2	87267	Revestimento cerâmico para parede, pei - 4, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m²	690,00	R\$ 86,62	R\$ 59.766,47

9	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 50.880,58
9.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA					
9.2	95240	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m³	3,28	R\$ 20,05	R\$ 65,76
9.3	ACABAMENTO					
9.4	87251	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	711,00	R\$ 69,62	R\$ 49.499,41
9.5	CALÇADA EM CONCRETO					
9.6	87630	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m²	29,00	R\$ 45,36	R\$ 1.315,41

10	SOLEIRAS E RODAPÉS					R\$ 4.297,32
10.1	SOLEIRA					
10.2	98689	Soleira em granito cinza andorinha, l=15cm, e=3cm, inclusive impermeabilização	m	24,70	R\$ 148,79	R\$ 3.675,07
10.3	RODAPÉ					
10.4	88649	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00	R\$ 11,11	R\$ 622,25

11	PINTURA					R\$ 36.223,18
11.1	ACRÍLICA					
11.2	88489	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	825,76	R\$ 17,06	R\$ 14.088,40
11.3	88488	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	528,38	R\$ 19,06	R\$ 10.071,44
11.4	ESMALTE					
11.5	100742	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre esquadrias de madeira	m²	80,00	R\$ 25,71	R\$ 2.056,84
11.6	100742	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético sobre madeiramento do telhado	m²	268,00	R\$ 25,71	R\$ 6.890,40
11.7	100742	Pintura sobre esquadrias metálicas, com aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	121,20	R\$ 25,71	R\$ 3.116,11

12	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					R\$ 39.743,71
12.1	CONCRETO					
12.2	CPU	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80	R\$ 229,52	R\$ 2.478,81

12.3	BANCADA						
12.4	86889	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver	un	2,00	R\$ 1.051,20	R\$ 2.102,41	
12.5	86889	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0,60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	R\$ 1.051,20	R\$ 1.051,20	
12.6	86889	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0,60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	un	1,00	R\$ 1.051,20	R\$ 1.051,20	
12.7	CPU	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,00	R\$ 1.858,56	R\$ 1.858,56	
12.8	CPU	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	un	2,00	R\$ 1.173,18	R\$ 2.346,36	
12.9	MADEIRA						
12.10	CPU	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m²	21,28	R\$ 91,69	R\$ 1.951,22	
12.11	CPU	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50	R\$ 64,64	R\$ 96,97	
12.12	CPU	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	9,54	R\$ 181,14	R\$ 1.728,03	
12.13	INCÊNDIO						
12.14	101909	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	un	7,00	R\$ 295,30	R\$ 2.067,11	
12.15	GÁS						
12.16	92688	Tubo de aço sem costura SCH 40 Ø 3/4"	m	7,00	R\$ 48,11	R\$ 336,76	
12.17	92693	Cotovelo em aço forjado classe 10 Ø 3/4" x 90º	un	5,00	R\$ 16,11	R\$ 80,56	
12.18	CPU	Te em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	un	1,00	R\$ 26,26	R\$ 26,26	
12.19	CPU	União em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	un	2,00	R\$ 46,07	R\$ 92,14	
12.20	CPU	Registro esfera Ø 3/4"	un	1,00	R\$ 98,38	R\$ 98,38	
12.21	CPU	Luva em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	un	3,00	R\$ 17,39	R\$ 52,16	
12.22	VIDROS						
12.23	102152	Vidro liso incolor 4mm	m²	50,58	R\$ 280,97	R\$ 14.211,21	
12.24	10492	Vidro canelado incolor 4mm	m²	2,10	R\$ 233,31	R\$ 489,94	
12.25	11186	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio,	m²	11,40	R\$ 668,81	R\$ 7.624,42	
13	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA					R\$ 3.905,60	
13.1	REDE LÓGICA						
13.2	91864	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"), fornecimento e instalação	m	10,00	R\$ 17,66	R\$ 176,61	
13.3	91920	Curva 90º p/ eletroduto roscável 1.1/4"	un	3,00	R\$ 21,32	R\$ 63,97	
13.4	91886	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	un	5,00	R\$ 13,47	R\$ 67,37	
13.5	39191	Bucha/arruela alumínio 1.1/4"	cj	5,00	R\$ 25,40	R\$ 126,99	
13.6	98262	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e	m	50,00	R\$ 5,19	R\$ 259,35	
13.7	CPU	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	115,00	R\$ 16,05	R\$ 1.845,60	
13.8	CPU	Obturador com haste padrão TELEBRAS	un	1,00	R\$ 85,69	R\$ 85,69	
13.9	100561	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 246,03	R\$ 246,03	
13.10	39600	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00	R\$ 23,00	R\$ 436,97	
13.11	38091	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saidas	un	19,00	R\$ 3,30	R\$ 62,69	
13.12	98308	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás -	un	5,00	R\$ 37,46	R\$ 187,30	
13.13	91940	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	un	22,00	R\$ 15,77	R\$ 347,02	
14	PORTAL DE ACESSO					R\$ 3.959,73	
14.1	MUROS E FECHOS						
14.2	101162	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	22,00	R\$ 175,60	R\$ 3.863,17	
14.3	CPU	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	pç	2,00	R\$ 48,28	R\$ 96,57	
15	LIMPEZA DA OBRA					R\$ 1.427,17	
15.1	LIMPEZA						
15.2	99803	Limpeza geral	m²	727,28	R\$ 1,96	R\$ 1.427,17	

TOTAL	R\$ 385.864,10

MUNICÍPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA - MA
CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 4 SALAS FNDE - POVOADO PAU D'ÁGUA
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

DATA BASE: SINAPI MA-10/2022, SEINFRA 27, ORSE-09/2022, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 112,90 BDI (%): 24,99%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,000%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,800%
R	RISCOS	0,970%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,590%
L	LUCRO	10,712%
I	TRIBUTOS E IMPOSTOS	6,650%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (0% x 0%)	3,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	0,000%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	24,99%

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

OBSERVAÇÕES

- a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos pelo Tomador, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.
- b) Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 12.844/2013, deverá ser adotada uma alíquota de 4,5% sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Quando a opção orçamentária não considerar a desoneração da folha de pagamento, deverá ser adotada uma alíquota de 0% no referido item.
- c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios", enquadram-se: a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo; casas e residências unifamiliares; edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo; consultórios e clínicas médicas; escolas; escritórios comerciais; hospitais; hotéis, motéis e outros tipos de alojamento; lojas, galerias e centros comerciais; restaurantes e outros estabelecimentos similares; shopping centers; a construção de edifícios destinados a outros usos específicos; armazéns e depósitos; edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edifícios para uso agropecuário; estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.); penitenciárias e presídios; postos de combustível; a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes; a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante, conforme classificação 4120-4/00 do CNAE.

MUNICÍPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA - MA
CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 4 SALAS FNDE - POVOADO PAU D'ÁGUA
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

LEIS
SOCIAIS 112,90%
(%):

DATA BASE: SINAPI MA-10/2022, SEINFRA 27, ORSE-09/2022, SEM DESONERAÇÃO

BDI (%): 24,99%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,84%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13%	7,02%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,04%	16,73%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,54%	3,49%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11%	2,39%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,63%	9,71%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,03%	6,32%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,43%	6,63%
TOTAL A + B + C + D			
TOTAL		112,90%	70,87%

FONTE: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>